

**DELIBERAÇÃO
SOBRE**

17

**CADUCIDADE DA CREDENCIAÇÃO DA PITAGÓRICA – INVESTIGAÇÃO E
ESTUDOS DE MERCADO, S.A., PARA REALIZAR SONDAgens DE OPINIÃO**

(Aprovada em reunião plenária de 3 de Novembro de 2004)

I - INTRODUÇÃO

- 1.1 PITAGÓRICA – INVESTIGAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO, S.A. foi credenciada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 25 de Maio de 2001, para realizar sondagens de opinião.
- 1.2 A Alta Autoridade para a Comunicação Social remeteu, em 22 de Abril de 2004, à empresa Pitagórica, tal como às outras empresas credenciadas para o exercício da actividade de sondagens de opinião, um ofício-circular em que recordava que as credenciações são válidas pelo período de três anos, devendo os interessados requerer a sua renovação nos 60 dias anteriores à data da caducidade, por imposição do parágrafo 5º da Portaria nº118/2001, de 23 de Fevereiro.
- 1.3 Em 26 de Outubro de 2004, decorridos quatro meses sobre a caducidade da credenciação, a Directora Técnica da Pitagórica, Drª. Ana Rita Mota Marques da Silva, requereu à Alta Autoridade para a Comunicação Social a renovação da credenciação da Pitagórica.

II - ANÁLISE

- 2.1 Por força da alínea a) do nº2 do artigo 15º da Lei nº10/2000, de 21 de Junho, e do parágrafo 4º da Portaria nº118/2001, de 23 de Fevereiro, incumbe à Alta Autoridade para a Comunicação Social credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião.

- 2.2 A credencial outorgada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social à Pitagórica – Investigação e Estudos de Mercado, S.A. era válida pelo período de três anos, como estabelece o parágrafo 5º da Portaria nº118/2001, de 23 de Fevereiro, pelo que caducou em 25 de Maio de 2004.
- 2.3. A renovação da credenciação deveria ter sido requerida a esta Alta Autoridade nos 60 dias anteriores à data da credencialidade, como impões o parágrafo 5º da Portaria nº118/2001, de 23 de Fevereiro, pelo que o requerimento apresentado em 26 de Outubro de 2004 é extemporâneo.

III - CONCLUSÃO

Verificado que se esgotou em 25 de Maio de 2004 a validade da credencial outorgada à empresa Pitagórica – Investigação e Estudos de Mercado, S.A. para a realização de sondagens de opinião, sem que houvesse sido requerida a renovação nos 60 dias anteriores, como determina a Portaria nº 118/2001, de 28 de Fevereiro, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera declarar caduca a credenciação daquela empresa.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator), Armando Torres Paulo, José Garibaldi, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 3 de Novembro de 2004.

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)

CVP/CL